

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.**

PROTOCOLO GED 8623/2025

PROCESSO: 2248/2023

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil –
Termo de Fomento

Base legal: Art.29 e o Art. 31, Inciso II, da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Social Filantrópica Hospital
Padre Máximo.

Endereço: AV. Lorenzo Zandonadi, 880, Vila Betânea – Venda Nova do Imigrante – ES,
inscrita no CNPJ nº 27.443.803/0001-77

Objeto proposto: Auxílio financeiro para custeio de insumos de saúde, aquisição de
materiais e medicamentos, gêneros alimentícios, gases medicinais, insumos para
lavanderia e higienização, rouparia e pagamento de prestadores de serviço, incluindo
manutenção de serviços e equipamentos hospitalares, manutenção de veículos,
dedetização, controle de qualidade da água, entre outros

Valor total do repasse: R\$ R\$ 412.800,00(quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)

Período: Junho/2025 a Dezembro/2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente
justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do art.
32 da Lei nº. 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do
chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, Inciso II;

Considerando que a Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, inscrita
sob o CNPJ nº 27.443.803/0001-77, com Pronto-Socorro aberto 24 horas, é uma
entidade filantrópica certificada pelo Ministério da Saúde, inscrita no CNES nº 2403331 e
reconhecida como de Utilidade Pública Federal pelos serviços prestados.

Considerando que o Hospital Padre Máximo é uma instituição sem fins lucrativos de
elevada responsabilidade social, o único a oferecer serviços médicos de urgência e
emergência 24 horas aos munícipes de Venda Nova do Imigrante e cidades vizinhas.

Considerando que o município de Venda Nova do Imigrante está localizado na Região Sul Serrana e conta com diversas indústrias, além de ser cortado pela BR-262, facilitando o acesso de outras localidades.

Considerando que a cidade e a região também dispõem do serviço do SAMU (unidade avançada), que referencia pacientes para o hospital. Dessa forma, a instituição atende não apenas a população local, mas também pacientes de municípios vizinhos, recebidos via Central de Regulação de Vagas, por contato prévio ou demanda espontânea.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, contando com médicos nas especialidades de Clínica Médica, Ortopedia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Obstetrícia e Anestesiologia, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando o aumento da demanda e a complexidade dos serviços prestados, é de fundamental importância esse aporte financeiro para assegurar um atendimento eficiente, qualificado e humanizado aos usuários do SUS.

Considerando o exposto, faz-se necessário esse **Termo de Fomento**, pois permite ao Município melhorar o atendimento dos nossos munícipes e da população referenciada, que são usuárias do SUS.

Considerando a Emenda Impositiva 10-Elemento de Despesa:3.3.50.4300000-Subvenção Social. Fonte de Recurso: 150000150000-Receitas de Impostos e de transferências de Impostos, Saúde, Ficha 31. Valor R\$ R\$ 412.800,00(quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com a Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo.

Venda Nova do Imigrante, 16 maio de 2025

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.989/2025